



Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa **POSTO MARTINS LTDA.**, CNPJ nº 16.868.978/0001-00, sediada na Rua Direita, nº 751, distrito de Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG, CEP 35969-000, endereço eletrônico: postomartins@yahoo.com.br e números de telefones: (31)3832-5032 / 99612-2199/98360-3653 neste ato, representada por seu sócio, Sr. José Carlos Martins, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.302.948, expedida pela SSP/MG, CPF nº 644.906.706-30, residente na Rua Felício Alves, nº 260, Sol Nascente em Catas Altas/MG, CEP 35969-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2024 – Processo nº 145/2024**, julgado em 27/08/2024 e homologado em 27/08/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 nº 322/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do preço do óleo diésel S10, Óleo Diesel Comum e Aditivo Arla 32, pactuado na Ata de Registro de Preços nº217/2024, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, fulcrado no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo do preço do Óleo Diesel S10, decorre da manutenção da justa remuneração, alterando-se os valores de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos).

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo do preço do Óleo Diesel Comum, decorre da manutenção da justa remuneração, alterando-se os valores de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos).

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro corresponde ao acréscimo do preço do Aditivo Arla 32, decorre da manutenção da justa remuneração, alterando-se os valores de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos).

2.4. Os efeitos deste termo passam a valer a partir do dia 01 de abril de 2026.



**Prefeitura Municipal de Catas Altas
CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.2. Fica indicada como gestor, o Sr. Uilson Rodrigues, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, endereço eletrônico: obras@catasaltas.mg.gov.br telefone: 0800 031 7140 ramal 5238.

3.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original permanecem ratificadas.

3.2. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas, 31 de março de 2026.


José Carlos Martins
POSTO MARTINS LTDA
Promitente Fornecedora


Érica Rodrigues de Paula
Fiscal


Saulo Morais de Castro
Prefeito
Promitente Comprador


Uilson Rodrigues
Gestor

Testemunhas: _____



